



**EMENDA N° 1 ADOTADA PELA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI N° 9.397, DE
2017.**

Aperfeiçoa regras e procedimentos referentes a incorporações imobiliárias e torna obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico nos condomínios edilícios.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 9.397, de 2017, a seguinte redação:

“Aperfeiçoa regras e procedimentos referentes a incorporações imobiliárias e torna obrigatória a individualização das instalações de serviços públicos em novos projetos de edificações de uso privado ou coletivo.”

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2021

Deputado José Priante
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214468300600>



* C D 2 1 4 4 6 8 3 0 0 6 0 0 *